



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Responder Interinamente pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Interlândia-GO)

O MM. Juiz, Dr. **Ricardo Silveira Dourado**, Juiz de Direito e Diretor do Foro dessa comarca, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 31, item 1, do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás e demais disposições regulamentares.

CONSIDERANDO o teor do documento apresentado pelo Sr. *ÁLVARO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA* o qual requereu exoneração dos encargos relacionados a responsabilidade do serviço extrajudicial do Distrito de Interlândia-GO, desta comarca de Anápolis-GO, renunciando a interinidade a ele conferida por meio da Portaria n.º 013/2008;

CONSIDERANDO as disposições que constam do Provimento n.º 77, de 07 de novembro de 2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, bem como a Informação Conjunta n.º 011/2019 da Assessoria de Orientação e Correição da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que não foi possível, até o momento, encontrar substituto legal mais antigo, delegatário titular ou substituto de outras serventias interessados e que ainda preencham os requisitos legais.

RESOLVE:

INSTAURAR processo simplificado para seleção de respondente interino da Serventa Extrajudicial acima mencionada.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

INFORMO aos eventuais interessados que no período de **09.09.2019** até o dia **25.09.2019** serão recebidas inscrições dos interessados em responder precariamente e interinamente pelo Cartório de Registro de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Interlândia-GO;

DESTACO que os candidatos deverão possuir diploma de bacharel em Direito e contar com no mínimo 10 (dez) anos de exercício em serviço notarial ou registral nos termos do que prevê o artigo 5º, § 1º do Provimento n.º 77/2018 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, devendo comprovar o exercício por documentos que atestam a experiência na atividade – CTPS atos realizados e portarias emanadas por autoridade judiciária competente.

Ressalto que, **eventuais interessados que tenham 10 (dez) ou mais anos de prática de notarial e registral, mas não sejam bacharéis em direito e/ou interessados que sejam bacharéis em direito e que não consigam comprovar os 10 (dez) anos de prática notarial e registral, também podem encaminhar a documentação exigida, o que será objeto de análise por parte da Diretoria do Foro da comarca de Anápolis-GO e também da Corregedoria Geral da Justiça, quando da análise dos requisitos objetivos e subjetivos em relação a pessoa do interino.**

Os candidatos deverão enviar no período de 09 de setembro de 2019 até 25 de setembro de 2019, currículos para o seguinte e-mail: comarcadeanapolis@tjgo.jus.br, acompanhado de:

1. Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor);
2. Certidão negativa da justiça federal;
3. Certidão negativa de condenação eleitoral;
4. Certidão negativa cível do 1º grau, certidão negativa criminal do 1º grau;
5. Certidão negativa cível e criminal do 2º grau;
6. Certidão negativa da justiça militar;



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

7. Certidão negativa do tribunal de contas da união;
8. Certidão negativa do tribunal de contas do estado;
9. Certidão negativa do tribunal de contas do município;
10. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça,
11. Certidão de quitação eleitoral,
12. Comprovante de residência no Estado de Goiás,
13. Certidão negativa de contas julgadas irregulares,
14. Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
15. Certidão negativa de débitos tributários e dívida ativas;
16. Declaração de não-acúmulo de cargo/delegação;
17. Declaração de não-parentesco com magistrados do TJGO, não parentesco com o antigo delegatário/respondente da serventia e não condenação (arts. 2º e 3º do Decreto n.º 77);
18. Declaração de incompatibilidade com advocacia;
19. Diploma de Bacharel em Direito (caso a indicação seja realizada na forma do § 1º, do artigo 5, do Provimento n.º 77);

Todos os documentos deverão estar legíveis e encaminhados em um único arquivo em formato PDF.

O processo seletivo se dará por meio de análise de documentação e entrevista, que será agendada oportunamente.

Os selecionados serão contactados pelo telefone informado no currículo.

Para informações complementares, os candidatos deverão diligenciar junto à Secretaria da Diretoria do Foro de Anápolis-GO nos horários das 13:00 até 17:00 horas.

Encaminhe-se cópia a todos os Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Anápolis-GO (inclusive Distritos Judiciários e eventuais comarcas contíguas, via malote digital), a Subseção da OAB e ao Ministério Público para conhecimento e divulgação.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

**Procedam com a divulgação da presente seleção no site do Tribunal de
Justiça do Estado de Goiás.**

Publique-se também no mural do fórum.

Anápolis, 05 de setembro de 2019.

Ricardo Silveira Dourado
RICARDO SILVEIRA DOURADO

Juiz de Direito e Diretor do Foro
Juiz de Direito e Diretor do Foro